



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Proc. Administrativo	993301/2024
Concorrência Eletrônica	15/2024
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB) Maria Joana da Silva Almeida, localizada na Rua das Orquídeas, s/n, Loteamento Unipark, Bairro Parque do Lago, CEP 78.120-830, em Várzea Grande, Mato Grosso.
Licitante melhor colocado	TRAÇO ARQUITETURA

A Agente de Contratação nomeada pela portaria nº. 344/2024, informa o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **TRAÇO ARQUITETURA**.

Preliminarmente, esclarecemos que conforme regras editalícias, compete a esta agente, a análise dos documentos referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira, Declarações e Documentação Complementares, bem como diligenciar através de sites oficiais a comprovação de autenticidade dos mesmos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos sites do TCU, RAIO X do fornecedor (SICAF), Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT, Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Adm. Pub. pelo Poder Judiciário, conforme consta no item 10.3.1 do edital, da análise restou claro que a empresa atendeu a todas as exigências previstas no Edital, para estes itens.

Já em relação ao exigido quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, compete a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista serem os elaboradores do projeto básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, a análise e parecer, conforme consignado em edital no item 9.4.8, em resposta, resumidamente traz a comissão a seguinte informação:



Da Análise e Parecer Conclusivo

Conforme análise da proposta de preço, apresentada pela Empresa retro mencionada, a equipe técnica ponderou que:

1. A Empresa TRAÇO ARQUITETURA LTDA. – Atendeu todas as exigências previstas no Edital.

Vitória do N. Dias
Vitória do Nascimento Dias
Engenheira Civil
CREA/MT 55436

Portanto, diante das análises e tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, esta agente de contratação, decide por:

- 1) **ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia;
- 2) **DECLARAR HABILITADA E VENCEDORA** deste certame a empresa: **TRACO ARQUITETURA**, por atendimento a todas as regras editalícias;
- 3) **CONVOCAR** as empresas interessadas para a abertura da fase de **MANIFESTAÇÃO DE RECURSO** que ocorrerá na data de **25 de novembro de 2024, às 15h (horário de Brasília)**.
- 4) **DESTACAR** que é importante que os licitantes acompanhem as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

É a decisão.

Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2024.

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Port. 344/2024